



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 54ª reunião, realizada em 9 de julho de 2012

1 Em 9 de julho de 2012, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas
2 (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente Daniel Medeiros de Souza, Marina Meyer Falcão, Melissa Seixas Lima
5 Figueiredo, Flávio José de Souza, Cristina Kistemann Chiodi, Irene Maria Vaz
6 Magni Frayha e Licínio Eustáquio Mol Xavier – representantes do poder público;
7 Paula Meireles Aguiar, Guilherme da Silva Oliveira, Marco Aurélio Moreira, Thaís
8 Rêgo de Oliveira, Carlos Alberto de Freitas e Lígia Vial Vasconcelos –
9 representantes da sociedade civil. **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO**
10 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
11 **ABERTURA.** O presidente Daniel Medeiros de Souza declarou aberta a 54ª reunião
12 da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS DOS**
13 **CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **4) EXAME DA ATA DA**
14 **REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 53ª reunião da
15 Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 28 de maio de 2012.
16 **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA**
17 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 5.1)**
18 **Bemil Beneficiamento de Minérios. Extração de rocha para produção de britas**
19 **com ou sem tratamento. Unidade de tratamento de minerais. Ouro Preto/MG.**
20 **PA 00005/1978/008/2012, DNPM 000.347/1942. Retorno de vista: conselheiros**
21 **Lígia Vial Vasconcelos, Fabiano Blanc Xavier, Ronaldo Vasconcelos Novais e**
22 **Paula Meireles Aguiar.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
23 técnico e controle processual e de acordo com o parecer dos relatores, com inclusão
24 e alteração de prazo de condicionantes: – Aprovada a inclusão das seguintes
25 condicionantes: - “Contratação imediata dos serviços de elaboração do plano de
26 recuperação de áreas mineradas, que deverá abranger os trechos de cavas e pilhas de
27 estéril que já se encontram na conformação final prevista no fechamento da mina. O
28 citado plano deverá abranger ainda as áreas a serem liberadas, à medida em que a
29 operação da mina for evoluindo. Deverão ser priorizadas, sempre que possível,
30 espécies da flora ocorrentes na região, obedecendo-se as recomendações técnicas
31 relacionadas à sucessão vegetacional. Prazo: 90 (noventa) dias para a apresentação
32 do plano, a contar da emissão da licença, de forma que a execução das atividades de
33 plantio possa começar na próxima estação chuvosa.”; - “Planejamento de ações de
34 prevenção e combate aos incêndios florestais, prevendo-se o envolvimento de
35 funcionários da empresa (que devem ser treinados para a função) e, ainda, o apoio a
36 brigadas da prefeitura municipal, do Estado ou de voluntários com atuação na
37 região. O plano a ser apresentado com esta finalidade deverá ser detalhado, listando-

38 se os materiais, veículos e equipamentos a serem adquiridos, além de todo o
39 processo de treinamento de equipe da própria empresa e de envolvimento de outras
40 brigadas com atuação na região. Prazo: 90 (noventa) dias para a execução do
41 plano”; - “Plano de proteção e recuperação da reserva legal com enriquecimento
42 florestal, aceiro e adoção de cuidados de manutenção de cercas. Prazo: 90 (noventa)
43 dias, sendo que os aceiros devem se iniciar imediatamente”; - “Desenvolver e
44 implantar proposta de corredor ecológico ligando as UCs localizadas no segmento
45 sul do município de Ouro Preto: Parque Estadual do Itacolomi e Estação Ecológica
46 de Tripuí, com aquelas localizadas no segmento Norte, Jardim Botânico, Parque
47 Natural Municipal da Cachoeira das Andorinhas, de Floresta Estadual de Uiamif
48 abrangendo um raio médio de 2 km das áreas de entorno do empreendimento. A
49 proposta deverá considerar, dentre outras medidas, o uso das compensações
50 previstas na Lei Florestal estadual nº 14.309/2002 ou na Lei Federal da Mata
51 Atlântica, nº 11.428/2006, e/ou aquisição de área de relevância nos trechos
52 indicados para conectividade ambiental. Sugere-se que essas ações sejam
53 desenvolvidas com a participação direta do IEF. Prazo para o desenvolvimento da
54 proposta: 1 (um) ano. Execução: de acordo com cronograma a ser definido nos
55 estudos e aprovado pela Supram.”; – Aprovada alteração do prazo para
56 cumprimento da condicionante nº 1, relativa à compensação ambiental pela Lei do
57 SNUC: “60 (sessenta) dias partir da notificação do recebimento da concessão desta
58 licença.” Compensação ambiental pela Lei do SNUC. A conselheira Paula Meireles
59 Aguiar solicitou que o prazo para cumprimento da condicionante de compensação
60 ambiental pela Lei do SNUC fosse padronizado em 60 dias para todas as URCs,
61 considerando os novos procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 55 do IEF. O
62 presidente Daniel Medeiros de Souza concordou com a necessidade de padronização
63 e solicitou que a representante da Fiemg encaminhasse um e-mail à SEMAD
64 formalizando essa solicitação. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
65 **REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Mineração Lapa**
66 **Vermelha Ltda. Fabricação de cal virgem hidratada ou extinta. Pedro**
67 **Leopoldo/MG. PA 00085/1984/007/2009. Retorno de vista: conselheiros**
68 **Cristina Kistemann Chiodi, Paula Meireles Aguiar e Fabiano Blanc Xavier.**
69 Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
70 processual e de acordo com o parecer dos relatores, com inclusão, alteração e
71 supressão de condicionantes: – Aprovada a inclusão das seguintes condicionantes: -
72 “Realizar monitoramento fotográfico nas cavidades da Lapa Vermelha (I a IV).
73 Prazo: iniciar em 90 (noventa) dias; durante toda a validade da licença”; -
74 “Apresentar relatório para comprovação do cumprimento das seguintes sugestões de
75 proteção apresentadas no Relatório de Vistoria Conjunta a Sítios Espeleo-
76 Arqueológicos na Região da APA Carste de Lagoa Santa: A) Suspender visitas no
77 Abrigo IV; B) Manter vigilância permanente. Prazo: 60 (sessenta) dias a partir da
78 concessão da REVLO”; - “Avaliar, emergencialmente, por meio de profissional
79 habilitado na área de arqueologia, o processo erosivo da área de escavação da
80 Missão Franco-Brasileira no Abrigo IV, propondo medidas de mitigação e de

81 contenção. Prazo para avaliação e proposição: 60 (sessenta) dias a partir da REVLO.
82 Prazo para execução: conforme cronograma apresentado em projeto, após aprovação
83 do Iphan”; - “Apresentar relatório sobre o estado de conservação dos sítios
84 arqueológicos Lapa Vermelha I a IV. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da
85 REVLO”; - “Demolir a edificação pintada de branco identificada na área superior
86 do maciço da UC MNELV e promover a recomposição da área impactada. Prazo:
87 120 (cento e vinte) dias após a concessão da presente licença”; - “Instalar ponto de
88 monitoramento das vibrações da mineração no Monumento Natural da Lapa
89 Vermelha, mediante a utilização de sismógrafo, com geração de histograma, pelo
90 prazo ininterrupto de três meses. Os relatórios deverão ser apresentados à Supram
91 Central Metropolitana ao final de cada mês. Prazo: 90 (noventa) dias a partir da
92 revalidação da LO”; - Aprovada nova redação para as seguintes condicionantes: -
93 Condicionante nº 14: “Cercar as áreas de reserva legal, e efetuar a roçada do capim
94 às margens da rodovia municipal Pedro Leopoldo - Lapinha (Estrada do Engenho).
95 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias”; - Condicionante nº 15: “Implantar placas
96 educativas ao longo da estrada que margeia o empreendimento e a rodovia
97 municipal que liga Pedro Leopoldo ao Parque Estadual Sumidouro (Portaria
98 Lapinha), sinalizando sobre prevenção de incêndios, atropelamento de fauna,
99 importância ambiental e cultural da região, tráfico de animais silvestres e existência
100 de UCs na região. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias”; - Condicionante nº 16: “A
101 empresa deverá ceder área para instalação de ponto de observação do Monumento
102 Natural Estadual da Lapa Vermelha, caso seja previsto no plano de manejo da UC a
103 ser elaborado. Prazo: conforme definição do Plano de Manejo”; - Condicionante nº
104 17: “Implantar programa de educação ambiental conforme definição da DN
105 110/2007, abordando os temas de atropelamento de animais e prevenção de
106 incêndios. O programa deve prever, ainda, curso de educação patrimonial por meio
107 de profissional habilitado, relacionado aos bens arqueológicos, espeleológicos e
108 paleontológicos aos empregados da empresa. Além disso, em função da localização
109 do empreendimento, o programa para o público externo deverá englobar parceria
110 com o Parque Estadual do Sumidouro e a APA Carste de Lagoa Santa. Obs.:
111 deverão ser apresentados, trimestralmente, à Supram, relatórios técnico-fotográficos
112 que demonstrem as ações mensais realizadas para a implantação do PEA. Incluir no
113 plano de monitoramento de ruído previsto no PCA as comunidades próximas ao
114 aeroporto, localizadas no município de Pedro Leopoldo. Prazo: durante toda a
115 vigência da licença”; - Retificada a citação no texto da condicionante 11: onde está
116 escrito “elevação mínima de 735 metros”, lê-se “elevação mínima de 730 metros”; -
117 Aprovada a supressão da condicionante nº 7 e determinada a renumeração das
118 condicionantes a partir dos itens 11 e 12, que foram listados em duplicidade no
119 parecer. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DA**
120 **LICENÇA PRÉVIA. 7.1) Gerdau Açominas S/A. Correias transportadoras.**
121 **Ouro Preto/MG. PA 01778/2004/027/2011.** Licença concedida por unanimidade
122 nos termos do parecer técnico e controle processual, com alteração do prazo de
123 cumprimento das condicionantes nºs 12, 13 e 14 para “60 (sessenta) dias.” **7.2)**

124 **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero). Aeroporto.**
125 **Confins/MG. PA 01786/2003/006/2012.** Licença concedida por unanimidade nos
126 termos do parecer técnico e controle processual, com alteração e inclusão de
127 condicionantes: – Aprovado novo prazo para atendimento da condicionante nº 2:
128 Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da concessão da licença; – Aprovada nova redação
129 para a condicionante nº 3: “Apresentar plano de ação para mobilização das partes
130 envolvidas (minimamente: Copasa, Governo do Estado de Minas Gerais, Prefeitura
131 de Confins e Infraero), onde o objetivo seja a implantação de sistema de coleta e
132 destinação do esgoto sanitário da sede do município de Confins, definindo ao menos
133 as competências, as responsabilidades, os prazos e a participação dos envolvidos.
134 Prazo: 90 (noventa) dias a contar da concessão da licença.”; – Aprovada a inclusão
135 da seguinte condicionante: “Incluir, no plano de monitoramento de ruído previsto no
136 PCA, as comunidades próximas ao aeroporto localizadas no município de Pedro
137 Leopoldo. Prazo: na formalização da LI”. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
138 **PARA EXAME DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A**
139 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 8.1) Gerdau Açominas S/A. Implantação ou**
140 **duplicação de rodovias. Itabirito/MG. PA 01776/2004/013/2011.** Processo
141 retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e
142 vista conjunta solicitada pelas conselheiras Paula Meireles Aguiar, Thaís Rêgo de
143 Oliveira e Marina Meyer Falcão. **8.2) Vale S/A. Ampliação da unidade de**
144 **tratamento de minerais. Nova Lima/MG. PA 00237/1994/097/2011, DNPM**
145 **003962/1950.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
146 controle processual, com as seguintes alterações de condicionantes: – Nova redação
147 para a condicionante nº 1: “Apresentar projeto de caminhamento espeleológico
148 contemplando memorial descritivo e cronograma de implantação. O caminhamento
149 deverá ocorrer em toda a propriedade da empresa. Prazo: 90 (noventa) dias.”; –
150 Novo prazo para atendimento da condicionante nº 3: 60 (sessenta) dias a contar da
151 concessão da licença. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA**
152 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 9.1) Minerações Brasileiras Reunidas S/A.**
153 **Linhas de transmissão de energia elétrica. Nova Lima/MG. PA**
154 **00237/1994/091/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
155 técnico e controle processual, com abstenções das conselheiras Cristina Kistemann
156 Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
157 **PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 10.1) Dura**
158 **Automotive Systems do Brasil Ltda. Fabricação de peças e acessórios para**
159 **veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Matozinhos/MG. PA**
160 **03865/2012/001/2012.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
161 técnico e controle processual, com abstenções das conselheiras Cristina Kistemann
162 Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **11) PROCESSOS**
163 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1)**
164 **Vale S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**
165 **Mariana/MG. PA 00182/1987/085/2011, DNPM 2329/1935.** Licença concedida
166 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com

167 abstenções das conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Irene Maria Vaz Magni
168 Frayha. **11.2) Vale S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de**
169 **ferro. Mariana/MG. PA 00182/1987/086/2011, DNPM 1076/1967.** Licença
170 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual,
171 com abstenções das conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Irene Maria Vaz
172 Magni Frayha. **11.3) Vale S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido.**
173 **Minério de ferro. Mariana/MG. PA 00182/1987/087/2011, DNPM 831.588/1984.**
174 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
175 processual, com abstenções das conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Irene
176 Maria Vaz Magni Frayha. **11.4) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração**
177 **S/A. Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto**
178 **pegmatitos e gemas. Sabará/MG. PA 10011/2003/011/2012, DNPM**
179 **831.554/1983.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
180 controle processual, com abstenções das conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e
181 Irene Maria Vaz Magni Frayha. **11.5) MGE Equipamentos e Serviços**
182 **Ferroviários Ltda. Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários.**
183 **Sete Lagoas/MG. PA 29091/2011/002/2012.** Licença concedida por unanimidade
184 nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenções das
185 conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **11.6)**
186 **Pedreira Irmãos Machado Ltda. Unidade de tratamento de minerais. Ouro**
187 **Preto/MG. PA 00308/1995/018/2012.** Licença concedida por unanimidade nos
188 termos do parecer técnico e controle processual, com abstenções das conselheiras
189 Cristina Kistemann Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **11.7) Auto Forjas**
190 **Ltda. Usinagem. Sete Lagoas/MG. PA 00126/1992/009/2011.** Licença concedida
191 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
192 abstenções das conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Irene Maria Vaz Magni
193 Frayha. **11.8) Calcinação Vila Rica Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros**
194 **resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Matozinhos/MG. PA**
195 **02621/2002/006/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
196 técnico e controle processual, com abstenções das conselheiras Cristina Kistemann
197 Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **11.9) Emifor Indústria de Alimentos**
198 **S/A. Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não**
199 **classificados. Contagem/MG. PA 18937/2008/001/2010.** Licença concedida por
200 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenções
201 das conselheiras Irene Maria Vaz Magni Frayha e Lígia Vial Vasconcelos e
202 alteração dos prazos da condicionante nº 4: “Apresentar projeto para retirada das
203 estruturas do depósito temporário de resíduos sólidos da Área de Preservação
204 Permanente (APP), com ART de profissional competente no assunto, cronograma
205 executivo (restrito a 240 dias), e executá-lo no prazo previsto. Prazo: 60 (sessenta)
206 dias.” **12) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA**
207 **DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 12.1) Aparecida de Fátima Leal.**
208 **Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não**
209 **metálicos, não associados à extração. Lagoa Santa/MG. PA**

210 **13704/2009/002/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
211 técnico e controle processual, com abstenções das conselheiras Cristina Kistemann
212 Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **12.2) Frigorífico Mata Bem Comércio e**
213 **Abate de Suínos e Bovinos Ltda. Abate de animais de médio e de grande portes.**
214 **Sete Lagoas/MG. PA 19005/2005/002/2010.** Licença concedida por unanimidade
215 nos termos do parecer técnico e controle processual, com os seguintes destaques: –
216 Supressão da condicionante nº 11, que foi listada em duplicidade no parecer, e
217 alteração do prazo de atendimento da condicionante nº 1 para 60 (sessenta) dias
218 contados a partir da concessão da licença. **13) PROCESSOS**
219 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DA LICENÇA**
220 **DE OPERAÇÃO. 13.1) Aethra Sistemas Automotivos S/A. Filial Hammer -**
221 **Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários. Contagem/MG. PA**
222 **06788/2005/004/2011.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer
223 técnico e controle processual, com abstenções das conselheiras Cristina Kistemann
224 Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **13.2) Bagley do Brasil Alimentos Ltda.**
225 **Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.**
226 **Contagem/MG. PA 04212/2010/002/2011.** Licença revalidada por unanimidade
227 nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenções das
228 conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **14)**
229 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE PRORROGAÇÃO DE**
230 **PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A**
231 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 14.1) Companhia de Saneamento de Minas**
232 **Gerais (Copasa). Tratamento de esgotos sanitários. Pedro Leopoldo/MG. PA**
233 **09421/2006/001/2009.** Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos
234 do parecer técnico e controle processual, com abstenções das conselheiras Cristina
235 Kistemann Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **15) PROCESSO**
236 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA**
237 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 15.1) Serra Morena Empreendimentos**
238 **Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou**
239 **predominantemente residenciais. Taquaraçu de Minas/MG. PA**
240 **01450/2003/002/2006.** Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos
241 do parecer técnico e controle processual. **16) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
242 **PARA EXAME DE ADENDO À LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE**
243 **COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 16.1) Delp Serviços Industriais S/A.**
244 **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico**
245 **e/ou tratamento superficial. Vespasiano/MG. PA 00452/1997/006/2010.** Adendo
246 à licença aprovado por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
247 processual, com abstenções das conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Irene
248 Maria Vaz Magni Frayha. **17) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
249 **EXAME DE RECURSO. 17.1) Inca - Incineração e Controle Ambiental Ltda.**
250 **Incineração de resíduos e transporte rodoviário de resíduos perigosos.**
251 **Prudente de Moraes/MG. PA 14370/2005/007/2011, AI 51696/2011.** Recurso
252 indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único, com abstenções das

253 conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Irene Maria Vaz Magni Frayha. **18)**
254 **MAPA DE QUALIDADE DAS ÁGUAS. Apresentação: IGAM.** Vanessa Kelly
255 Saraiva, da Gerência de Monitoramento e Hidrometeorologia, do IGAM, fez
256 apresentação do Mapa de Qualidade das Águas, resultados de 2001, relativos à bacia
257 hidrográfica do rio das Velhas. Após a exposição, o conselheiro Licínio Eustáquio
258 Mol Xavier parabenizou a representante do IGAM pela palestra e registrou sugestão
259 à Supram para que esse tipo de exposição seja pautado sempre no início das
260 reuniões no COPAM. O conselheiro Carlos Aberto de Freitas também registrou
261 cumprimentos ao IGAM pelo trabalho apresentado. A conselheira Lígia Vial
262 Vasconcelos parabenizou a representante do IGAM e solicitou que o material da
263 apresentação fosse encaminhado, por e-mail, aos conselheiros. **19) INDICAÇÃO**
264 **DE REPRESENTANTE DE ONG PARA COMPOSIÇÃO DA COPA RIO**
265 **DAS VELHAS. Indicação de nomes de representantes das Organizações não**
266 **governamentais (ONGs) legalmente constituídas para a proteção, conservação**
267 **e melhoria do meio ambiente, com assento na URC Rio das Velhas, para**
268 **compor a Comissão Paritária (COPA) Rio das Velhas, conforme estabelecido**
269 **pela Deliberação COPAM nº 435/2012, art. 3º, parágrafos 1º e 2º.**
270 **Apresentação: Supram CM.** Aprovada por consenso a indicação das seguintes
271 ONGs para representarem esta URC na COPA Rio das Velhas: Organização Ponto
272 Terra (titular), Naturae Vox (primeiro suplente) e Amda (segundo suplente). **20)**
273 **ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **ENCERRAMENTO.** Não
274 havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Daniel Medeiros de Souza
275 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

276
277 **APROVAÇÃO DA ATA**
278

279
280 **Presidente Daniel Medeiros de Souza**
281
282